



RELATÓRIO E CONTAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2019

Lisboa

Av. da Liberdade, Nº 244-4º Andar
1250-149 Lisboa, Portugal
T: + 351 211 201 595

Porto

Rua António Cardoso, Nº 613, loja 8
4150-083 Porto, Portugal
T: + 351 226 152 800

Madrid

Av. de la Industria, 4 ~~Nota~~ Business Park, 2B, 2ª Planta 28108
Alcobendas Madrid España
T: + 34 913 540 838



Índice

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2019	3
ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO	9
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA	10
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA.....	15
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	18
BALANÇO	18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	19
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	20
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	21
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	22
NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22
1. INTRODUÇÃO	22
2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ..	22
3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	27
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	40
PARECER DO CONSELHO FISCAL.....	46

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2019

Enquadramento Macroeconómico

A Economia Portuguesa

O ano de 2019 foi marcado pela continuação do abrandamento da economia portuguesa, que registou um crescimento de 2,2%, abaixo dos 2,6% de 2018..

Esta desaceleração teve por base o abrandamento do consumo privado, com a procura interna a diminuir o seu crescimento, principalmente devido à queda da venda de automóveis em 2%, a primeira queda em seis anos.

Não obstante esta desaceleração, as finanças do país registaram uma melhoria significativa, com as contas do Estado a apresentarem um excedente orçamental de 0,2% do PIB. O crescimento da receita com IVA, e impostos indirectos superiores ao crescimento da despesa, bem como a diminuição das taxas de juro estiveram na origem deste excedente.

O endividamento publico diminuiu de 121,5% para 117,7% do PIB, em resultado do crescimento da economia e do ligeiro excedente orçamental. No entanto em termos nominais a divida publica registou um crescimento de 600 milhões de euros para os 249.740 milhões de euros um valor muito elevado e que não permite à economia portuguesa absorver um choque económico negativo seja interno ou externo.

A taxa de desemprego continua a registar uma diminuição, tendo terminado o ano em 6,5%. Os sectores do turismo e do imobiliário continuam a impulsionar a criação de emprego, que se junta à diminuição da força de trabalho, seja por via do envelhecimento da sociedade, da emigração ou pela desistência da procura de trabalho.

A taxa de inflação diminuiu para 0,3% face aos 0,6% registados um ano antes, a traduzir já um abrandamento da economia portuguesa e europeia.

A intervenção do BCE tem sido primordial para a diminuição das taxas, bem como a política de restrição do investimento publico que permite o país recuperar a credibilidade perante as agências de rating internacionais.

Mercados financeiros no ano de 2019

Bancos Centrais a monitorizar o ritmo

A mudança de direção das políticas monetárias por parte dos principais bancos centrais foram o principal catalisador para o forte entusiasmo nos mercados financeiros ao longo do ano de 2019. A deterioração dos vários dados macroeconómicos e a degradação da confiança dos investidores pela incerteza da guerra comercial, protagonizada entre os EUA e os seus principais parceiros comerciais, levaram a generalidade dos bancos centrais a inverter as políticas restritivas, que estavam em andamento. Deste modo, os principais Bancos Centrais ostentaram o seu “arsenal”, promovendo programas massivos de injeção de liquidez, permitindo contrariar as várias ondas de incerteza. Temas como a guerra comercial, a longevidade do ciclo expansionista e o Brexit foram e prometem continuar a ser ativamente monitorizados por estas instituições.

Nos EUA, a FED, após ter implementado 3 descidas da taxa de juro ao longo do último ano fixando no intervalo de 1.5%-1.75%, demonstrou estar bastante confortável que o atual nível de taxas de juro americana vai permitir suportar a expansão da economia, não prevendo assim qualquer alteração nos próximos tempos, a não ser que os dados macroeconómicos sofram uma degradação significativa. Adicionalmente, os resultados empresariais ao longo do ano também revelaram alguma robustez, tendo a maioria ultrapassado a expectativa dos investidores.

Na Europa, chegou ao fim o mandato de M. Draghi à frente do BCE, marcado por políticas ultra expansionistas, decisivas para salvar a solvabilidade de alguns países da zona euro, principalmente os periféricos, mas como consequência, deixa um legado de taxas nulas à sua sucessora, C. Lagarde. A nova líder do BCE, vai ter de usar a sua diplomacia para que os governos promovam estímulos fiscais, e assim contribuam para a efetividade das atuais políticas ultra expansionistas em alcançarem o seu objetivo, o crescimento da zona euro.

O Japão enfrenta um abrandamento económico, refletido pelos fracos dados PMI, já em contração e pelo recente aumento de taxas sobre o consumo privado. Para contrariar esta conjuntura, a economia nipónica deverá beneficiar da perdurabilidade das políticas ultra-expansionistas, de um impulso consumista por Tóquio ser a cidade anfitriã dos jogos Olímpicos em 2020 e da pressão salarial em virtude da reduzida população laboral.

Os mercados emergentes beneficiaram da descida da taxa de juro americana, permitindo um alívio do custo de financiamento. Além disso, as autoridades locais destes países têm vindo a reforçar os seus estímulos monetários e fiscais. Por fim, a pacificação da disputa comercial entre a China e os EUA, permitirá a retoma de vários projetos de investimento estrangeiro, beneficiando as empresas locais, especialmente as mais expostas ao comércio internacional.

Crescimento Económico MUNDIAL (REAL E PREVISIONAL)

	2016	2017	2018	2019(P)	2020 (P)
Mundo	3.40%	3.80%	3.60%	3.00%	3.40%
Zona Euro	1.90%	2.50%	1.90%	1.20%	1.40%
Alemanha	2.20%	2.50%	1.50%	0.50%	1.20%
França	1.10%	2.30%	1.70%	1.20%	1.30%
Itália	1.10%	1.70%	0.90%	0.00%	0.50%
Espanha	3.20%	3.00%	2.60%	2.20%	1.80%
Portugal	2.00%	3.50%	2.40%	1.90%	1.60%
Estados Unidos	1.60%	2.40%	2.90%	2.40%	2.10%
Canada	1.10%	3.00%	1.90%	1.50%	1.80%
Japão	0.60%	1.90%	0.80%	0.90%	0.50%
Reino-Unido	1.80%	1.80%	1.40%	1.20%	1.40%
China	6.70%	6.80%	6.60%	6.10%	5.80%
India	8.20%	7.20%	6.80%	6.10%	7.00%
Brasil	-3.30%	1.10%	1.10%	0.90%	2.00%
Rússia	0.30%	1.60%	2.30%	1.10%	1.90%

Fonte: FMI

Ações:

No último ano, a pronta reação dos principais bancos centrais face à degradação de vários indicadores económicos e a evolução favorável da disputa comercial entre os EUA e a China foram decisivos para as excelentes performances no mercado acionista. De facto, o atual ambiente de taxas de juro baixas, estimula o consumo e reduz o custo de financiamento das empresas. Adicionalmente, tem levado as empresas com mais liquidez a comprarem ações próprias. Apesar do abrandamento do crescimento mundial verificado em 2018 e no último ano, é expectável que inverta esta tendência já em 2020. Assim, o Eurostoxx 50 terminou o ano com uma performance positiva de 24.8%. Países mais sólidos do ponto de vista económico e orçamental como a França e a Alemanha valorizaram 26.4% e 25.5%, respetivamente. Os países periféricos, como Espanha, Itália e Portugal obtiveram 11.8%, 28.3% e 10.2%, respetivamente. Nos Estados-Unidos, as principais bolsas seguiram a mesma tendência. O Nasdaq valorizou 35.2%, o S&P500 obteve 28.9% e o Dow Jones subiu 22.3%.

No Japão, o Nikkei 225 avançou 18.2%, acrescentando mais 3.2% pela apreciação do iene face ao Euro.

No Reino-Unido, o FTSE 100 valorizou 12.1% no ano, somando mais 6.3%, pela apreciação da Libra face ao euro no mesmo período.

Os países emergentes, mais aliviados pela reversão das políticas acomodáticas registaram desempenhos positivos, com o Índice MSCI Emerging Markets a avançar 15.4% e nos mercados fronteira, o índice MSCI Frontier Markets seguiu a mesma tendência ao subir 10.7%.

PERFORMANCE DOS PRINCIPAIS ÍNDICES BOLSISTAS no Ano 2019 (moeda local / EURO)

		Moeda Local	Euro
Brasil	BOVESPA	31.6%	29.5%
Rússia	MICEX	28.6%	47.2%
Estados Unidos	S&P 500	28.9%	31.4%
Austrália	ASX 200	18.4%	20.4%
Japão	NIKKEI 25	18.2%	22.3%
China	HANG SENG	9.1%	11.8%
Reino-Unido	FTSE	12.1%	19.0%
França	CAC 40	26.4%	26.4%
Alemanha	DAX	25.5%	25.5%
Zona Euro	EUROSTOXX 50	24.8%	24.8%
Espanha	IBEX 35	11.8%	11.8%
Portugal	PSI 20	10.2%	10.2%
Itália	MIB	28.3%	28.3%

Dados Yahoo Finance, moeda local / Euros

Obrigações: Lower for longer

Ao longo do ano, a FED para além de não ter implementado as 2 subidas das taxas de juro previstas para 2019, decidiu, durante o 2º semestre, descer por três ocasiões indo dos 2.5% até aos 1.75%. Adicionalmente, foi retomado os programas massivos de injeção de liquidez na economia. Na zona euro, o BCE, não conseguiu implementar nenhuma subida da sua taxa de juro, atualmente está nos 0%. As retomas das políticas acomodáticas ocorreram através do



agravamento dos negativos -0.4% para os -0.5% da sua taxa de depósito. Para além de ter regressado aos programas de compra de ativos. Esta conjuntura permitiu uma descida das yields na generalidade dos países da zona euro e nos Estados Unidos. Posto isto, as yields das dívidas governamentais da Alemanha e França desceram para -0,19% e 0,1%. Nos Estados- Unidos, o rendimento dos “Treasuries” americanos a 10 anos vem refletindo a política monetária da FED suavizando o seu rendimento para os 1,9%.

No Reino Unido, as yields terminaram o ano em 0,8%, num período marcado por muita instabilidade política devido às condições de saída da União Europeia.

Yields das Obrigações do Tesouro a 10 ANOS

	31 Dez de 2018	31 Dez de 2019
Estados Unidos	2.7%	1.9%
Alemanha	0.2%	-0.2%
França	0.7%	0.1%
Itália	2.7%	1.4%
Espanha	1.4%	0.5%
Portugal	1.7%	0.4%
Grécia	4.4%	1.5%
Reino-Unido	1.3%	0.8%
Suíça	-0.3%	-0.5%

Dados site Bloomberg

Matérias-Primas: Subida generalizada

O Índice S&P GS Commodity Index, indexante que reflete a performance das principais matérias-primas obteve uma performance de 16,5%, para este comportamento muito contribui a performance positiva de aproximadamente de 35% do petróleo, um peso pesado, ao representar aproximadamente 46% do índice. A mesma tendência positiva foi seguida pelo Ouro, Prata, Milho, Soja, Cobre. Exceção apenas para o Alumínio e Gas Natural.

Divisas: Depreciação do Euro face aos principais pares cambiais

No que diz respeito às divisas, o euro depreciou face aos seus principais pares cambiais. Perante as descidas das taxas de juro americanas, o dólar apreciou 2,3% face ao euro. A libra apreciou 6,3% com uma maior clarificação das condições de saída da União Europeia. Realce ainda para a apreciação do franco suíço e Iene face ao euro em (3,9% e 3,2% respetivamente).

Síntese da Actividade da DIF Broker

O ano de 2019 continuou a ser um ano desafiante devido ao seguimento da implementação da DMIF II, do RGPD e das novas regras de negociação de derivados impostas pela ESMA durante o verão de 2018, para além da consolidação da atividade da filial DIF Markets, no Uruguai.

A DIF Broker continuou a crescer em aumento do número de clientes e de recursos captados. No entanto as fortes desvalorizações e volatilidade sentidas durante o ano de 2018 penalizaram a valorização dos activos e o regresso aos mercados por parte dos clientes.



Os volumes negociados em derivados, cresceram 12,7%, com os clientes da DIF Broker a negociarem 10.566.241.000€, em CFD, futuros e opções. Este crescimento está sobretudo suportado pelo forte crescimento na negociação de futuros, em cerca de 65% tendo totalizado 3.337.339.000€

Em Acções o volume negociado foi de 251.422.000€ um decréscimo de 36% face ao ano anterior (392 985 957.26€)

A baixa volatilidade durante o ano de 2019, induziu a menor negociação, com os clientes a regressarem ao mercado com posições de longo prazo e cada vez mais através do investimento em acções.

A filial de Uruguai registou crescimento em número de clientes e do AUM, mas obteve uma redução dos resultados também em virtude de uma menor volatilidade nos mercados o que se traduziu numa redução das comissões.

Foi decidido que a filial irá distribuir dividendos pela primeira vez.

A solidez, credibilidade e dinâmica da DIF Broker tem contribuído para a confiança dos clientes e dos potenciais clientes que se identificam com a filosofia de independência da Sociedade.

Apesar do resultado alcançado ter ficado abaixo do orçamento realizado, a Administração continua a investir nos mercados onde está presente e está confiante que o investimento na estratégia digital iniciada nos últimos dois meses de 2019, trará benefícios ao longo de 2020.

Durante o ano de 2019 não foram concretizados projectos de grande dimensão na área de corporate finance, denominada por “DIF Capital”, o que se prevê poder ser possível em 2020.

O Conselho de Administração decidiu manter as aplicações dos fundos próprios em depósitos a prazo, privilegiando a segurança dos seus activos.

A DIF Broker consolida ainda 21% da participação na Optimize Investimento SGPS SA que detém 100% da sociedade Gestora de Fundos de Investimento Optimize Investment Partners SGFIM SA. A DIF iniciou a comercialização dos fundos de investimento da Optimize quer em Portugal e dará início à sua comercialização em Espanha durante o primeiro trimestre de 2020.

Perspectivas da actividade da DIF Broker e da DIF Markets

A DIF Broker continua apostada em manter sua estratégia de crescimento, de investimento e inovação, e agradece a todos os que proporcionaram este sucesso, clientes, colaboradores, fornecedores, accionistas, demais stakeholders.

Tal como nos anos anteriores, e no actual quadro macroeconómico desafiante, fruto do contínuo aumento de regulamentação e redução da concorrência por efeito de fusões, e da desconfiança em algumas instituições financeiras, a DIF Broker irá apostar no reforço dos seus capitais próprios.

A entrada dos produtos da Optimize no âmbito dos produtos oferecidos aos clientes da DIF Broker, deve permitir o crescimento de Activos de menor risco. Por outro lado, prevê-se que a estratégia digital, com a abertura de conta através de vídeo conferência e digitalização de processos permita a aceleração do crescimento da empresa durante 2020.

Eventos Subsequentes

Como é do conhecimento generalizado, no passado dia 11 de março de 2020 a OMS declarou o surto do novo coronavírus, designado COVID-19 como pandemia.

O estado de Emergência que foi declarado em muitos países, incluindo na União europeia e nos EUA, permitem afirmar que estamos perante uma recessão da economia no ano de 2020. Existe assim o risco de disrupção ou limitação de fornecimentos de bens e serviços ou incapacidade de virem a ser cumpridos compromissos contratuais, pelas diversas contrapartes, podendo como tal, alterar-se a percepção e avaliação do risco de negócio.

Embora na presente data não ser possível apurar os efeitos diretos e indiretos, potenciais, do presente contexto, a volatilidade vivida nos meses de Fevereiro, Março e Abril, teve como consequência o



aumento do interesse de potenciais clientes nos serviços oferecidos pela DIF Broker com alguns investidores a entenderem que a forte correção vivida pode ser uma boa oportunidade de investimento a longo prazo.

A DIF Broker, activou o seu plano de contingência, com a maior parte dos departamentos a trabalharem em teletrabalho, mas tem conseguido responder às solicitações de abertura de conta. Registou ainda volumes negociados e comissões bastante acima da média, pelo que, neste momento, as circunstâncias excepcionais acima apresentadas não colocam em causa a continuidade das operações e a solidez financeira da DIF Broker SA.

Análise das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras, ora apresentadas, reflectem uma imagem verdadeira, fiel e apropriada da empresa, e o reconhecimento dos esforços enveredados para cimentar a sua solidez, ao mesmo tempo que se torna uma empresa de referência em Portugal e no estrangeiro, na área dos serviços financeiros.

Os resultados líquidos após impostos em base individual, atingiram os EUR 537.088,63 €. Os Fundos Próprios cifraram-se em EUR 5.351.842. Os fundos próprios em base individual representam 141% do capital social. O rácio de solvabilidade atingiu os 20%.

O Cash Flow gerado pela empresa ascendeu a EUR 664.896.

Ao nível do resultado líquido em base consolidada DIF Broker foi de EUR 537.088,63, o capital próprio de EUR 5.351.841 e o activo consolidado atingiu os EUR 106.826.306.

A Administração pede que sejam aprovadas as contas e propõe que o resultado líquido do exercício seja distribuído da seguinte forma:

- EUR 53.708,86, seja constituída reserva legal;
- EUR 33.379,77 seja constituída reserva livre;
- EUR 450.000 seja distribuído aos accionistas.



ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA tem capital social no valor de 3.800.000 representado por 5.523.750, ações sem um valor nominal. Os detentores de participações com percentagens superiores a quatro por cento são:

Acionista da DIF	Capital	% Capital	Ações Totais
Long Term, SGPS, SA	1.144.278 €	30,11%	1.663.344
PP Participações, SGPS, SA	987.598 €	25,99%	1.435.590
Tamja, SGPS, SA	459.877 €	12,10%	668.486
Inerval, Estratégias e Inversiones, SL	424.817 €	11,18%	617.522
Outros	783.430 €	20,62%	1.138.808
Total	3.800.000 €	100,00%	5.523.750

Não existem cláusulas especiais em matéria dos direitos dos accionistas, restrições ou limitações à sua transmissibilidade ou alienação. No entanto, nos aumentos de capital social, os accionistas têm direito de preferência na proporção das acções que possuem, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas, relativamente às quais tal direito de preferência não tenha sido exercido.

Os órgãos sociais da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, e até oito dias antes da realização da Assembleia.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, em mandatos de três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição e é composto pelo Presidente e três vogais, com a totalidade dos poderes de representação e gestão da sociedade, à excepção das matérias incluídas nas alíneas a) a d), l) e m) do art.º 406 do Código das Sociedades Comerciais. O Conselho de Administração reúne-se com uma periodicidade tendencialmente mensal.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal eleitos por um período de três anos, pela Assembleia Geral.

As alterações de estatutos ou aumento de capital devem ser objecto de proposta do Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral.

Não existem acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respectivos.

Não existem acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

O valor individual das remunerações do Conselho de Administração importa em 54.750€ ano, sendo o valor agregado de 219.000€.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA

De acordo com a lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, é dever do Conselho de Administração submeter anualmente à apreciação e aprovação da Assembleia Geral a declaração sobre política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal Sociedade.

I – Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração têm sido e devem ser os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da sociedade de todos os colaboradores, bem como todos os membros do Conselho de Administração e fiscalização da empresa, incluindo que estas sejam consistentes a nível do grupo financeiro;
- b) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses, e definição de objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus colaboradores, e dos seus clientes e investidores, a sua sustentabilidade a longo prazo e a extensão dos riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da DIF Broker.;
- c) Definição de uma política competitiva e equitativa, tendo em consideração as práticas do mercado, assente em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento da política de remuneração com as melhores práticas e as tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objectivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente:
 - i) a criação de limites máximos para as componentes da remuneração que devem ser equilibradas entre si;
 - ii) o diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável;
 - iii) o pagamento de uma parte da remuneração variável em instrumentos financeiros;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando a avaliação do desempenho respectivo, mensurável, quer em termos quantitativos, quer qualitativos, materializados em forma escrita e com objetivos, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados da Sociedade quando corresponder.

II - Política da Sociedade

Em conformidade com o exposto, a política de remuneração deve estar directamente relacionada com o risco e a dimensão da sociedade, bem como pelo risco sistemático que assume perante o mercado.



A política de remuneração sempre que aprovada e revista, estará acessível a todos os colaboradores e será do conhecimento destes previamente ao início do período de tempo a que refere a sua avaliação.

A avaliação do desempenho é vista como uma técnica de gestão que visa melhorar a performance individual e colectiva e assim tornar os sistemas de recompensa mais justos.

Será feita uma avaliação da produtividade dos colaboradores por via do desempenho da área funcional e avaliação de competências, nomeadamente através dos seguintes critérios:

- a) Desempenho e cumprimento dos objectivos previamente acordados relativamente à sua área funcional
- b) Respeito pelas regras;
- c) Assiduidade;
- d) Envolvimento com a organização;
- e) Ideias e contribuições apresentadas sob o ponto de vista da inovação.

Esta remuneração está igualmente dependente da prestação da DIF Broker, nomeadamente da sua taxa de crescimento, assim como da variação do resultado líquido em relação ao ano transacto.

O limite máximo fixado para a remuneração variável será de 100.000 euros por Administrador, ou o equivalente em acções.

III – Componentes da Política de Remuneração

De acordo com os princípios antecedentes, assume-se o seguinte:

- a) A Política de Remunerações dos titulares dos órgãos sociais deve enquadrar-se nas directrizes da Sociedade formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no sector;
- b) Neste contexto, sem prejuízo da inexistência de Comissão Executiva como tal constituída, distingue-se entre Administradores que exercem funções executivas na sociedade e os que não exercem;
- c) Relativamente aos que não exercem funções executivas não há lugar a remuneração. Em consequência, as regras de remuneração a seguir referenciadas apenas são aplicadas aos Administradores com funções executivas; Neste momento não existem Administradores não executivos;
- d) As directrizes reflectem-se ainda no processo de avaliação dos administradores que, em síntese, é o seguinte:

O Presidente do Conselho de Administração é avaliado pela Assembleia Geral;

Os restantes Administradores são avaliados pelo Presidente do Conselho de Administração da própria Sociedade;

- e) Os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, são remunerados pela respectiva prestação de serviços, num montante fixo que é determinado tendo em conta os critérios e práticas utilizados no mercado e a dimensão do negócio e do mercado, e são avaliados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

1. Remuneração Fixa Anual

- a) A Remuneração Fixa é paga 14 vezes por ano;
- b) A Remuneração Fixa Anual dos administradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.



c) A Remuneração Fixa dos administradores tem os limites que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral, não devendo representar, em 2019, uma parcela inferior a 30 % da Remuneração Total Anual.

2. Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual dos administradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

Esta tem um limite máximo de 200% da remuneração fixa anual e poderá ser atribuída sob a forma de acções da empresa, para tal o Conselho de Administração da DIF Broker deverá exercer uma das seguintes diligências:

- a) Garantir a compra de acções junto dos seus accionistas para poder exercer esta obrigação ou disponibilizar acções próprias;
- b) Caso não haja disponibilidade de venda propor um aumento de capital no montante total da remuneração variável a ser distribuída na forma de acções.
- c) Atribuição de “Stock Options” para pagamento da retribuição variável.

Os administradores deverão manter as acções até o final do mandato para que foram nomeados. Os administradores não executivos não poderão receber qualquer remuneração em acções da empresa..

Actualmente a DIF Broker tem aprovada a distribuição de remuneração variável sempre que a empresa atinja mais de 100.000 euros de resultados líquidos, montante a partir do qual pode distribuir até 10% dos resultados pelos seus colaboradores e administradores.

No caso de serem imputados à Sociedade, por accionistas ou por terceiros, responsabilidade por actos de gestão, a Remuneração Variável poderá, mediante decisão dos accionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respectiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos.

IV- Política de Remunerações do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal apenas auferirão remuneração fixa anual, por referencia aos serviços prestados à sociedade, cujo (s) montante (s) e modalidade(s) de pagamento será definida em acta de Assembleia Geral, tendo em consideração a complexidade e responsabilidade associadas às funções desempenhadas.

A remuneração está em linha com as práticas de mercado, e define os valores a pagar ao Presidente e restantes Vogais do Conselho Fiscal relativas às reuniões periódicas realizadas por este órgão durante o respetivo mandato.

V- Política de Remunerações do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da DIF Broker é remunerado de acordo com os níveis de honorários normais praticados no mercado para este tipo de serviço de fiscalização, por via de um contrato de prestação de serviço, sob a supervisão do Conselho Fiscal.



VI – Política de Remuneração do responsável da Gestão de Riscos e os responsáveis das funções de controlo - Compliance e Auditor Interno

Os responsáveis das funções de Gestão de Risco, Compliance e Auditoria Interna, como áreas com funções independentes que respondem, estão ligadas diretamente perante ao Conselho de Administração da empresa, e a sua remuneração deverá assentar principalmente na componente de remuneração fixa.

Sem prejuízo do paragrafo anterior, poderá incluir uma componente variável, a qual deverá depender da avaliação do desempenho individual do colaborador, tendo em conta os objetivos relacionados com as funções que desempenha.

VI- Cessação do Contrato de Administração

Em matéria de cessação do contrato de administração, a política de remuneração não leva em conta a atribuição de um montante indemnizatório igual à remuneração pelo administrador recebida no mandato anterior à cessação de funções.

Não se prevê o pagamento de indemnização por destituição com justa causa ou em caso de cessação do mandato por acordo, se essa cessação resultar do inadequado desempenho do membro do órgão de administração, na medida em que essa circunstância configura justa causa de destituição o que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o exercício integral do mandato para o qual o beneficiário foi nomeado, sempre que a atribuição esteja prevista para o termo do mandato.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo membro do Conselho de Administração, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao administrador, nomeadamente, alteração do controlo da Sociedade ou outro facto alheio ao administrador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável pro rata, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

VII – Política de Remuneração do Grupo

A Sociedade é, desde Janeiro de 2017, a empresa mãe de um grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada e portanto assegura que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro adoptam e asseguram uma política de remuneração consistente entre si.

O Conselho de Administração elabora, com periodicidade anual, um relatório de avaliação sobre as práticas remuneratórias das filiais, e seu efeito na gestão de risco, capital e liquidez da instituição e posteriormente submetido a esta Assembleia, evidenciando caso existam medidas necessárias para corrigir deficiências detetadas.

O Conselho de Administração da empresa-mãe, deve enviar anualmente ao Banco de Portugal uma declaração sobre a coerência global da política de remuneração das suas filiais no estrangeiro relativamente em cumprimento da normativa, indicando as eventuais insuficiências existentes, incluindo as detectadas pelas funções de controlo da empresa mãe no âmbito da avaliação referida no ponto anterior, bem como as acções adoptadas e os prazos estabelecidos para corrigir as mesmas.



VIII – Regras procedimentais e divulgação da informação.

A DIF Broker garante que toda a informação será conservada nos prazos estipulados pela normativa vigente em formato duradouro, por 5 anos e que a política de remunerações visa cumprir com a normativa vigente à qual esta submetida a empresa.

A DIF Broker, cumpre com as normas de transparência e divulgação da informação nesta matéria.

VIII - Declaração de cumprimento

Esta política de remuneração será objecto de revisão anual pelo Conselho de Administração e revista pelo Compliance como função independente para evitar conflitos de interesses, que deverá considerar os efeitos que esta possa ter sobre a gestão de riscos, capital e liquidez da instituição da empresa. Deverá ser indiciada no seu relatório anual a conformidade com o Aviso 10/2011 do Banco de Portugal no referente a remunerações variáveis, bem como emitir uma Declaração de Conformidade onde incluirá as deficiências encontradas ao nível do grupo.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA

De acordo com a lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as remunerações dos colaboradores que não sendo membros dos órgãos de administração e de fiscalização, têm um acesso regular a informação privilegiada, participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da instituição e desempenham funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da instituição.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, é dever da Conselho de Administração apreciar e aprovar da declaração sobre política de remuneração dos seus colaboradores.

I – Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração dos colaboradores têm sido e devem ser os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura do grupo;
- b) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses, e definição de objectivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus colaboradores, e dos seus clientes e investidores, a sua sustentabilidade a longo prazo e a extensão dos riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da DIF Broker;
- c) Definição de uma política competitiva e equitativa, tendo em consideração as práticas do mercado, assente em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento da política de remuneração com as melhores práticas e as tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objectivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente:
 - i) a criação de limites máximos para as componentes da remuneração que devem ser equilibradas entre si;
 - ii) o diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável;
 - iii) o pagamento de uma parte da remuneração variável em instrumentos financeiros;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando a avaliação do desempenho respectivo, mensurável, que em termos quantitativos e que qualitativos, materializados em forma escrita e com objetivos, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados da Sociedade quando corresponder.

II - Política da Sociedade

Em conformidade com o exposto, a política de remuneração deve estar directamente relacionada com o risco e a dimensão da sociedade, bem como pelo risco sistemático que assume perante o mercado.



A política de remuneração sempre que aprovada e revista estará acessível a todos os colaboradores e será do conhecimento destes, previamente ao início do período de tempo a que refere a sua avaliação.

A avaliação do desempenho é vista como uma técnica de gestão que visa melhorar a performance individual e colectiva e assim tornar os sistemas de recompensa mais justos.

Será feita uma avaliação da produtividade dos colaboradores por via do desempenho da área funcional e avaliação de competências, nomeadamente através dos seguintes critérios:

- a) Desempenho e cumprimento dos objectivos previamente acordados relativamente da sua área funcional
- b) Respeito pelas regras;
- c) Assiduidade;
- d) Envolvimento com a organização;
- e) Ideias e contribuições apresentadas, no domínio da inovação de técnicas e procedimentos.

Estes critérios serão objecto de análise na última reunião de cada ano, a realizar pelo Conselho de Administração.

Esta remuneração está igualmente dependente da prestação da Dif, nomeadamente da sua taxa de crescimento, assim como do resultado líquido em relação ao ano transacto.

O limite máximo fixado para a remuneração variável será de 100.000 euros, por Colaborador.

1. Remuneração Fixa Anual

- a) A Remuneração Fixa é paga 14 vezes por ano;
- b) A Remuneração Fixa Anual dos colaboradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
- c) A Remuneração Fixa dos colaboradores tem os limites que forem fixados anualmente pela Conselho de Administração, não devendo representar, em 2019, uma parcela inferior a 50 % da Remuneração Total Anual.

2. Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual dos colaboradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

Pelo tipo de actividade que realiza a DIF Broker e em no sentido de evitar qualquer tipo de conflito de interesses, especialmente nas áreas de prestação de serviços de corretagem, consultoria para investimento não independente e gestão de carteiras, o pagamento de uma remuneração variável, a existir, apenas poderá estar associada a indicadores que não incentivem a transaccionalidade do cliente. Caso o departamento de Compliance detecte que existe um benefício que pode afectar ou ser considerado suscetível de comprometer a capacidade de agirem no melhor interesse dos clientes, terá de informar o Conselho de Administração.

A remuneração variável terá um limite máximo de 50% da remuneração fixa anual e poderá ser atribuída sob a forma de acções da empresa, podendo o Conselho de Administração da DIF Broker exercer uma das seguintes diligências:

- a) Garantir a compra de acções junto dos seus accionistas para poder exercer esta obrigação;
- b) Caso não haja disponibilidade de venda propor um aumento de capital no montante total da remuneração variável a ser distribuída na forma de acções;
- c) Atribuir “Stock Options” para o pagamento da Remuneração Variável.



Os colaboradores que não tenham funções de administração apenas poderão vender as suas acções um ano depois da sua atribuição.

No caso de dispensa de colaborador e sempre que seja apurada responsabilidade em actos que prejudicaram a empresa, este poderá não ter direito a qualquer remuneração variável.

Actualmente a DIF Broker tem aprovada a distribuição de remuneração variável sempre que a empresa atinja mais de 100.000 euros de resultados líquidos, montante a partir do qual pode distribuir até 10% dos resultados pelos seus colaboradores e administradores.

Quanto maior for a responsabilidade do colaborador mais diferida no tempo deverá ser a sua remuneração variável, reflectindo-se sobretudo no tempo de indisponibilidade das acções para venda.

No caso de serem imputados à Sociedade, por accionistas ou por terceiros, responsabilidade por actos de gestão danosa, a Remuneração Variável poderá, mediante decisão dos accionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respectiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos.

III- Cessação do Contrato de Colaborador

Em matéria de cessação do contrato de colaborador, a política de remuneração não leva em linha de conta a atribuição de um montante indemnizatório.

Não se prevê o pagamento de indemnização por despedimento com justa causa ou em caso de acordo, se esse despedimento for consequência do inadequado desempenho do colaborador, na medida em que essa circunstância configura justa causa que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o cumprimento de um horizonte temporal mínimo.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo colaborador, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao colaborador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável pro rata, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

Esta política de remuneração variável será objecto de revisão anual pelo Conselho de Administração junto com todos os elementos necessários para dar cumprimento normativo as disposições dos Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, onde se verificará a nível do grupo financeiro que as políticas de remunerações sejam consistentes entre si.



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

BALANÇO

Demonstração da Posição Financeira - Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2019 e 2018

Rubricas	DEZEMBRO 2019			DEZEMBRO 2018	Eur
	Notas e Quadros Anexos	Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, Imparidades e amortizações		
Activos					
Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e					
Outros Depósitos à Ordem	3.1/3.3	102.753.565		102.753.565	122.189.927
Dinheiro em Caixa		1.027		1.027	973
Outros Depósitos à Ordem		102.752.538		102.752.538	122.188.953
Activos Financeiros pelo Justo Valor através de outro Rendimento Integral		95.273		95.273	98.301
Títulos de Dívida	3.2	95.273		95.273	98.301
Investimentos em Subsidiárias, Empreendimentos Conjuntos e Associadas	3.7	1.052.604		1.052.604	539.993
Activos Tangíveis	3.5	1.134.836	718.419	416.417	265.596
Activos Intangíveis	3.6	1.136.769	886.767	250.002	67.116
Outros Activos	3.9	2.258.446		2.258.446	2.003.014
Ativos Totais		108.431.492	1.605.185	106.826.307	125.163.946
Passivos					
Passivos Financeiros Men. pelo Custo Amortizado		98.166.083		98.166.083	116.705.374
Depósitos de Clientes	3.10	98.166.083		98.166.083	116.705.374
Provisões	3.11	404.569		404.569	404.569
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes		342.069		342.069	342.069
Compromissos e garantias concedidos		62.500		62.500	62.500
Passivos por Impostos		96.714		96.714	260.446
Passivos por Impostos Correntes	3.12	96.468		96.468	259.547
Passivos por Impostos Diferidos	3.8	246		246	899
Outros Passivos	3.13	2.500.738		2.500.738	2.084.286
Passivos Totais		101.168.104		101.168.104	119.454.675
Capital Próprio					
Fundos Próprios		3.800.000		3.800.000	3.800.000
Capital Realizado	3.14	3.800.000		3.800.000	3.800.000
Prémios de Emissão	3.14	125.000		125.000	125.000
Reservas de Reavaliação	3.14	855		855	2.922
Outras Reservas	3.14	1.149.892		1.149.892	691.086
Reservas por Diferenças de Conversão		-7.014		-7.014	-28.439
(-)Acções Próprias	3.14	253.980		253.980	253.980
Resultados Atribuíveis aos Proprietários	3.14	537.089		537.089	1.093.788
Total do Capital Proprio atribuido a Accionistas		5.351.842		5.351.842	5.430.377
Intereses Minoritários		306.361		306.361	278.893
Capital Próprio Total		5.658.203	0	5.658.203	5.709.271
Capital Próprio Total e Passivos Totais		106.826.307	0	106.826.307	125.163.946



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados Consolidados da DIF Broker Sociedade Financeira de Corretagem, SA de 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018

Eur			
Rubricas	Notas	DEZEMBRO 2019	DEZEMBRO 2018
Receitas com juros	3.14	10.341	21.463
Despesas com juros		0	0
Margem Financeira		10.341	21.463
Receitas de taxas e comissões	3.15	4.875.114	6.449.186
Despesas com taxas e comissões	3.16	-496.212	-639.195
Diferenças cambiais [ganhos ou (-) perdas], valor líquido		-7.703	-8.301
Resultados de alienação de Outros Ativos	3.12	-17.747	-115.362
Outras receitas operacionais	3.18	536.557	747.554
Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido		4.900.350	6.455.345
Despesas Administrativas		3.956.163	4.650.106
Despesas de pessoal	3.19	2.003.832	2.320.995
Outras despesas administrativas	3.20	1.952.331	2.329.111
Amortizações		246.845	67.234
Ativos fixos tangíveis		139.524	58.901
Ativos intangíveis		107.322	8.333
Provisões ou reversão de provisões (-)	3.10	0	342.069
Lucros ou Perdas (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos		697.342	1.395.936
Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação		138.070	196.271
Lucros ou Perdas (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos		559.272	1.199.665
Lucros ou perdas (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos			
Resultados Atribuídos a Minoritários		22.184	105.877
Resultados Atribuídos a Acionistas da DIF		537.089	1.093.788
No Acções Sociedade		5.523.750	5.523.750
Resultado por Acção		0,10	0,20



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstração do Rendimento Integral Consolidado da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA, a 31 de Dezembro de 2019 e 2018

	Eur	
Rubricas	2019	2018
Lucros ou perdas (-) do exercício	537.089	1.093.788
Outro rendimento integral	19.383	103.500
Rubricas que não serão reclassificadas em resultados	22.053	104.393
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	602	202
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas contabilizadas pelo método da equivalência	21.451	44.023
Ganhos/Perdas pela alienação de Acções Próprias	0	60.169
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	-2.670	-893
Ativos financeiros disponíveis para venda	-2.670	-893
Rendimento integral total do ano	556.472	1.197.288
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	528.007	1.197.288
Interesses Minoritários	105.877	19.769



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados para os Exercícios de 2019 e 2018, da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA

Eur

	2019	2018
Actividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	537.089	1.093.788
Ajustamentos		
Depreciações e Amortizações	256.677	68.062
Provisões	0	342.069
Resultados Financeiros	-10.341	-21.463
Diminuição das Dívidas de Terceiros	27.043.980	-35.036.527
Aumento das Dívidas a Terceiros	-27.682.745	34.171.473
Impostos Correntes	138.070	196.271
Pagamentos por Impostos Correntes	-280.982	-32.969
Equivalência Patrimonial em Associadas	-107.705	0
Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais	-105.956	780.705
Actividades de Investimento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares	5.685	9.913
Juros das Obrigações	1.472	3.280
Investimentos Financeiros	0	0
	7.157	13.193
Pagamentos Respeitantes a:		
Investimentos Financeiros	404.906	578.953
Activos Tangíveis	163.528	50.667
Activos Intangíveis	12.677	23.063
	581.111	652.682
Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento	-573.954	-639.489
Actividades de Financiamento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares		
Aumento de Capital		
	0	0
Pagamentos Respeitantes a:		
Empréstimos Obtidos		
Dividendos	634.982	238.769
	634.982	238.769
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento	-634.982	-238.769
Variações de Caixa e seus Equivalentes	-1.314.891	-97.554
Efeito das Diferenças de Câmbio	223.327	139.409
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	4.563.925,30	4.522.069,61
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	3.472.361,07	4.563.925,30
Variações de Caixa e seus Equivalentes	-1.314.891	-97.554

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS

Demonstração da Variação nos Capitais Próprios Consolidado da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Eur									
	Capital	Ações Próprias	Prémios de Emissão	Reservas de Justo Valor	Reservas por Impostos Diferidos	Outras Reservas e Resultados Transitados	Reservas por Diferenças de Conversão	Interesses Minoritários	Resultado Líquido do Exercício	Total
Saldos em 31.12.2018	3.800.000	-253.980	125.000	3.771	-848	691.115	-28.465	278.894	1.093.789	5.709.271
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior						1.093.788			-1.093.788	0
Resultado do Rendimento Integral				-2.670	603				537.089	535.022
Resultados Distribuídos						-635.011				-635.011
Acções Próprias										0
Reservas por Diferenças de Conversão							21.451	27.467		0
Interesses Minoritários										48.917
Saldos em 31.12.2019	3.800.000	-253.980	125.000	1.101	-246	1.149.892	-7.014	306.361	537.089	5.658.203
Saldos em 31.12.2017	3.800.000	-253.980	125.000	4.664	-1.049	920.359	-90.611	180.131	-50.671	4.633.842
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			-50.671			1.093.788	1.043.117
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	-893	201	60.169	62.145	98.762	50.671	271.055
Resultados Distribuídos						-238.743				-238.743
Acções Próprias		0								0
										0
Saldo em 31.12.2018	3.800.000	-253.980	125.000	3.771	-848	691.115	-28.465	278.894	1.093.789	5.709.271

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

[MONTANTES EM EUROS EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE INDICADO]

1. INTRODUÇÃO

A DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA., (adiante designado por «DIF Broker», «Sociedade» ou «Grupo DIF», quando tratado em termos consolidados), foi constituída no ano de 1999. O objeto social era a realização de todas as operações permitidas as sociedades corretoras. No ano de 2015 alterou o objeto social e foi transformada em Sociedade Financeira de Corretagem. Atualmente tem por objeto social a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às sociedades financeiras de corretagem, sem quaisquer limitações de natureza estatutária. O ano de 2019 é o terceiro exercício que apresenta demonstrações financeiras consolidadas.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com o estabelecido no Aviso n.º 5/2015 (de 7 de dezembro) do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob supervisão do Banco de Portugal devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.



As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas da DIF agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2016. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo DIF na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2019 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2018.

As demonstrações financeiras consolidadas estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, ativos financeiros disponíveis para venda.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IFRS requer que o Grupo DIF efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas para emissão, pelo Conselho de Administração em 6 de abril de 2020 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

2.2 Princípios de Consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, resultados, e outros rendimentos integrais da DIF e da sua subsidiária. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas, relativamente ao período coberto por estas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controlo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis gerados, em resultado do seu envolvimento com a entidade, e tem a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade.

Saldos e transações eliminados na consolidação

Saldos e transações entre empresas do Grupo, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intra-grupo, são eliminados no processo de consolidação, exceto nos casos em que as perdas não realizadas indiciam a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

2.3 Alterações das Políticas Contabilísticas

2.3.1. Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas.

2.3.2. Novas normas e interpretações já emitidas, mas que ainda não são obrigatórias:

Na nota 3.28. estão apresentadas as normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB, com relevância na atividade da Sociedade, cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2020 e que a Sociedade não adotou antecipadamente. Estas Normas serão adotadas a partir da data do endosso pela UE.

2.4 Informação Comparativa



O ano de 2019 é o terceiro exercício que o Grupo DIF apresenta contas consolidadas, e não houve qualquer alteração na estrutura de participadas, exceto quanto à aplicação da IFRS 16 – Locações, conforme divulgado na 3.5 – Outros ativos tangíveis.

2.5 Resumo das Principais Políticas Contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.5.1. ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

O Grupo DIF adota o princípio contabilístico da especialização dos exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.5.2. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, após reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado. Subsequentemente estes ativos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efetiva (que corresponde normalmente à taxa nominal), deduzido das perdas por imparidade, se aplicável. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. As perdas por imparidade, se existentes, são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

2.5.3 ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Os ativos financeiros disponíveis para venda compreendem os instrumentos em ativos financeiros que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidade de liquidez ou alterações de taxa de juros, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado. A 31 de Dezembro de 2019 esta rubrica inclui os investimentos efetuados em títulos de dívida pública portuguesa, atribuídos ao Sistema de Indemnização aos Investidores.

Após o reconhecimento inicial, estes títulos, são subsequentemente mensurados ao justo valor sendo os respetivos ganhos e perdas refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas de imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos ativos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objetivos de imparidade.

2.5.4. ATIVOS TANGÍVEIS

Encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade se existentes. As amortizações são calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes de acordo com as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais têm subjacente, os diferentes tipos de imobilizado de acordo com os períodos de vida útil a seguir indicados:

	Anos
Obras em edifícios arrendados	10
Equipamento	
Instalações	10
Mobiliário e Material	8
Equipamento Informático	3
Outros ativos tangíveis	8

2.5.5. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, na data do reconhecimento inicial, e perdas por imparidade ao custo de aquisição.

Após o reconhecimento inicial os ativos intangíveis apresentam-se ao custo menos amortizações acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de três anos.

2.5.6 ATIVOS EM REGIME DE LOCAÇÃO

A 1 de Janeiro de 2019 entrou em vigor a IFRS 16 – Locações, que veio substituir a IAS 17 – Locações e que estabelece novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação, reconhecimento e mensuração de Locações. A DIF – Broker, aplicou os princípios preconizados nesta norma retrospectivamente com os impactos a serem reconhecidos a 1 de Janeiro de 2019.

2.5.7. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Os passivos financeiros representativos de depósitos de clientes e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou ativos financeiros, são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual corresponde à contraprestação recebida, líquida dos custos de transação diretamente associados. Estes passivos não são remunerados.

2.5.8. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e esta possa ser determinada com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa da Sociedade de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a não ser que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.5.9. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os rendimentos e gastos são reconhecidas pelo câmbio verificado no dia da transação em moeda estrangeira e convertidos para Euro. Na data do balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos utilizando o câmbio de “fixing” da data do balanço.

No caso da DIF Broker, o risco cambial é totalmente assumido pelo cliente, em moedas que não Euro. Os clientes com ativos em moeda estrangeira estão sujeitas à valorização cambial apuradas dia 31 de Dezembro à taxa de câmbio equivalente ao fixing das 17 horas locais de NY, ou 22h de Lisboa.

A empresa do Grupo DIF tem moeda funcional diferente, os ativos e passivos das demonstrações financeiras são convertidos para a moeda funcional do Grupo DIF, o Euro, utilizando as taxas de câmbio



à data da demonstração da posição financeira. Os gastos e rendimentos bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euros utilizando a taxa de câmbio da data transação. As diferenças cambiais resultantes da conversão são registadas na rubrica de resultados transitados.

2.5.10. OS CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e proveitos são reconhecidos em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos desde que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade e a quantia do rédito possa ser mensurada.

2.5.11. COMISSÕES POR SERVIÇOS PRESTADOS

A DIF Broker, SA cobra comissões pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são, por norma, imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.

2.5.12. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor. Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis. Os impostos diferidos ativos não são reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimento em empresas filiais e associadas, quando a Sociedade controla a reversão das diferenças temporárias e quando seja provável que não serão revertidos no futuro.

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode rever as declarações fiscais e efetuar correções durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham sido apurados prejuízos fiscais, tenham sido considerados benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções tributárias, reclamações ou impugnações judiciais, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da sociedade relativamente aos exercícios de 2016 a 2019 poderão ser sujeitas a ajustamentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em 2019, a sociedade sediada em Portugal encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida de derrama municipal à taxa de 1,5% sobre a matéria coletável. Adicionalmente, e uma vez que a matéria coletável da Empresa não excede € 1.500.000 não há lugar à aplicação da taxa referente a derrama estadual.

A Administração da Empresa entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira às declarações de rendimento submetidas, referentes aos referidos exercícios, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2019.



2.5.13. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento, e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistos, com base na informação disponível. Alteração nos fatos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.

2.5.14. RELATO POR SEGMENTOS

A DIF Broker desenvolve o seu negócio através de uma rede comum aos diversos produtos comercializados, pelo que não se adequa a apresentação de reporte por segmentos de atividade.

3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados para a data de 31 de dezembro de 2019, em conformidade com as IFRS, são decompostas pelas seguintes rubricas:

3.1. Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem

Esta rubrica engloba os depósitos à ordem junto de instituições no país e estrangeiro:

Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	31/12/2019	31/12/2018
Dinheiro em caixa	1.027	973
Outros depósitos à ordem	102.752.539	122.188.953
Disponibilidades em Instituições de Crédito	42.543.045	45.971.330
Aplicações em Instituições de Crédito (Nota 3.3)	60.209.494	76.217.624
	102.753.565	122.189.927

Os montantes referidos no mapa incluem património do Grupo DIF e o património de clientes do Grupo DIF. O montante das disponibilidades afetas a clientes é de € 42.130.210 e está nos balancetes individuais das sociedades devidamente segregado do seu património.

3.2. Títulos de Dívida

A data de 31 de dezembro é constituída por:

Natureza e Espécie dos Títulos	Quant.	Valor Nominal	Valor Aquisição	Valor de Cotação	Valor dos Títulos	Juros Corridos	Valor de Balanço
B. TÍTULOS DETIDOS PARA VENDA							
Valores de Rendimento Fixo de Outros Emissores							
De Dívida Pública Portuguesa							
A curto prazo							
A médio e longo prazos							
Obrigações do Tesouro							
O.T. Abril/2011-2021	86.500	1	1,1077	1,0929	94.538	735	95.273
Total	86.500				94.538	735	95.273



A carteira de ativos financeiros detidos para venda era composta por obrigações e visa responder ao estabelecido no Regulamento da CMVM nº2/2000 - Sistema de Indemnização de Investidores, criado pelo Dec. Lei nº 222/99 de 22 de Junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores.

3.3. Aplicações em Instituições de Crédito

Esta rubrica engloba os depósitos junto de Instituições de Crédito:

Aplicações em Instituições de Crédito	31/12/2019	31/12/2018
Instituições de Crédito	60.075.121	76.061.616
Juros Totais	134.373	156.008
	60.209.494	76.217.624

Os montantes registados em “Instituições de Crédito” incluem património da sociedade e o património dos clientes, no valor de € 3.351.160 e € 56.209.494, respetivamente.

3.4. Crédito a Clientes

O detalhe desta rubrica era em 31 de Dezembro de 2019, o seguinte:

	31/12/2019	31/12/2018
Crédito e Juros Vencidos		
De 1 a 5 anos	76.316	76.316
	76.316	76.316

Os saldos desta rubrica encontram-se totalmente provisionados, e tem uma antiguidade elevada.

3.5. Ativos Tangíveis

Este grupo DIF apresenta a seguinte composição:

Outros Ativos Tangíveis	31/12/2019	31/12/2018
De Serviço Próprio	158.084	69.179
Mobiliário e Material	34.559	39.904
Equipamento Informático	12.418	7.871
Outro Equipamento	144.406	81.693
Património Artístico	66.949	66.949
	416.416	265.596

3.5.1 Locações

Sociedade aplicou pela primeira vez a IFRS 16 – Locações (nova), no exercício esta nova norma substituiu o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um ativo identificado”. No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. No que respeita à conta de exploração, a adoção desta norma originou alterações nas rubricas de amortização do exercício, outros gastos administrativos, sendo os impactos líquidos reconhecidos imateriais.



DIF BROKER

Foi realizado um levantamento dos contratos existentes a 1 de Janeiro de 2019 e utilizou-se o expediente pratico previsto na norma, isto é, só se aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locação nos termos das IAS – 17- Locações.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

1. Prazo da locação: foi avaliado o prazo por categorias de contrato, no qual cada contrato terá força executória;
2. Taxa de desconto
3. Não aplicação da norma a contratos com um período inferior a 12 meses ou para locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (5.000€)

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras, nomeadamente:

Na Demonstração de Resultados:

- registo em margem financeira do gasto de juros relativos aos passivos de locação
- registo em outros gastos administrativos os montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor
- registo em amortizações do custo de depreciação dos ativos por direito de uso

No Balanço:

- registo em outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sobre o direito de uso
- registo em outros passivos pelo valor dos passivos de locação

Os impactos decorrentes na implementação da IFRS 16 com referência a 1 de Janeiro de 2019 assim como a reconciliação de saldos de balanço em 31 de Dezembro de 2018 e os saldos de balanço a 1 de Janeiro de 2019, encontram-se detalhados como se segue:

Rubricas de Balanço	IAS 17	Impacto	IFRS 16
	31 Dez. 2018	IFRS 16	1 Jan. 2019
Activo			
Outros Activos Tangíveis	265.596	502.453	768.049
Passivo			
Outros Passivos	2.084.286	502.453	2.586.739

Em sequência da aplicação da IFRS 16, em 2019, foi reconhecido na rubrica de outros ativos tangíveis o valor correspondente ao direito de uso dos contratos de locação em vigor, por contrapartida da rubrica de “Outros passivos”.

3.6. Ativos Intangíveis

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte composição:

Ativos Intangíveis	31/12/2019	31/12/2018
Sis. Tratamento Automático		
Dados	240.002	57.116
Outros Ativos Intangíveis	10.000	10.000
	250.002	67.116

3.7. Passivos por Impostos Diferidos

Esta rubrica reflete apenas o impacto em termos de diferenças temporárias de tributação de rendimento.

2019	Activo	Passivo
Passivos por Impostos Diferidos		
Diferenças Temporárias		

3.8. Outros Ativos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Setor Publico Administrativo	87.685	136.860
Contas Caução	838.413	253.339
Proveitos a Receber	37.373	389.935
Despesas com Custo Diferido	9.188	287.902
Outras Contas de Regularização	1.285.787	9.285
	2.258.446	2.003.014

A rubrica do Setor Publico Administrativo reflete o montante de imposto a recuperar.

As rubricas que compõem a conta caução são referentes a obrigações legais, nomeadamente a um depósito em numerário junto do banco central do Uruguai e depósito a favor do tribunal.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização - corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.9. Depósitos de clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Credores por Op. Sobre Valores Mobiliários	98.166.083	116.705.374
	98.166.083	116.705.374

Esta rubrica engloba os recursos de clientes disponíveis para negociação.

3.10. Provisões

As provisões constituídas resumem-se no quadro seguinte:

Rubrica de Provisões	Saldo no inicio do ano	Movimento Acumulado de Provisões				Saldo Final
		Dotações	Utilizações	Anulações reposições	Transf.	
13. Outras	404.569	0	0	0	0	404.569
Total	404.569	0	0	0	0	404.569

No exercício de 2018 foi movido um processo judicial por um cliente da Sucursal. Foi sempre convicção que este processo implicaria dispêndio de fluxos financeiros. O que se veio a comprovar por absolvição, conforme sentença proferida pelo Tribunal de 1ª Instância de Alcobendas, Espanha, em julho de 2019. As diligencias tomadas no sentido de obter a devolução dos fundos, não tiveram êxito até à data, pelo mantemos provisionado o valor determinado anteriormente.

Adicionalmente foi mantida a provisão constituída em exercícios anteriores como forma de acautelar qualquer contribuição extraordinária a ser efetuada pela Sociedade a favor do Fundo de Resolução.

De acordo com o previsto na política contabilística referida no 2.5.8 procede-se à divulgação dos passivos contingentes:

Estão identificados passivos contingentes, relativos ao contrato de aquisição da DIF Markets, num montante indeterminável e com probabilidade de liquidação ao Saxo Bank, AS, que estão sempre dependentes da existência de lucros futuros.

3.11. Passivos por Impostos Correntes



O saldo desta rubrica respeita a retenções efetuadas por conta de terceiros que serão pagas em Janeiro de 2019, e imposto sobre o valor acrescentado a pagar.

3.12. Outros Passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Credores por Fornecimentos de Bens	189.070	209.824
Credores por Locação Financeira	414.400	54.269
Outros Credores	417.747	684.702
Custos a Pagar/Fornecedores	193.733	209.798
Outras Contas de Regularização	1.285.787	925.693
	2.500.738	2.084.286

A rubrica de credores por fornecimento de bens engloba os montantes de gastos incorridos no exercício, cuja liquidação ainda não ocorreu.

O montante de 400.000€ expresso na rubrica outros credores, refere-se ao valor devido ao agente vinculado pelo acordo alcançado, que visa a incorporação dos direitos sob a carteira de clientes na sucursal, e que será liquidado ao longo dos próximos três anos.

O montante de 17.747€ refere-se ao cumprimento do acordo com o Saxo Bank A/S relativo à de compra da DIF Markets e que está dependente da obtenção de lucros futuros. Este montante é a melhor estimativa relativa aos lucros da DIF Markets apurado para o ano de 2019.

A principal componente é relativa a encargos com o pessoal – férias e subsídio de férias relativas a 2019, cujo pagamento irá ocorrer em 2020. As restantes componentes são relativas a fornecimentos e serviços imputáveis ao exercício.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização correspondem ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.13. Capital, Ações Próprias, Prémios de Emissão e Reservas

	31/12/2018	Aumentos	Diminuições	31/12/2019
Capital	3.800.000,00			3.800.000,00
Acções Próprias	-253.979,72			-253.979,72
Prémio de Emissão de Acções	125.000,00			125.000,00
Reservas de Justo valor				
Reservas de Justo valor	3.770,64		2.669,64	1.101,00
Reservas por Imposto Diferido	-848,39	602,64	0,00	-245,75
Sub Total	2.922,25		2.669,64	855,25
Outras Reservas e Resultados Transitados				
Reservas Legais	225.923,88	109.378,78		335.302,66
Reservas Livres	515.861,24	298.735,24	0,00	814.596,48
Outros Instrumentos de Capital				0,00
Resultados Transitados	-50.671,00	50.671,00	0,00	0,00
Sub Total	691.114,12	458.785,02	0,00	1.149.899,14
R. por Diferenças de Conversão	-28.466,64	21.445,24	0,00	-7.021,40
Resultados Liq. do Exercício	1.093.787,83	537.088,63	1.093.787,83	537.088,63
Resultados e Reservas Atribuidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses Minoritários	278.893,00	27.467,71		306.360,71
	5.709.271	1.044.787	1.096.457	5.658.203



Capital

O capital social da sociedade está representado por 5.523.750, ações sem um valor nominal, no montante de €3.800.000. Conforme o n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 196.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/82, de 31 de Dezembro, o valor do capital social mínimo exigido é de € 3.500.000.

Ações Próprias

O movimento ocorrido nas ações próprias é analisado como segue:

	31/12/2018	Aquisições	Alienações	31/12/2019
Quantidade	127.628			127.628
Valor	253.980			253.980

Prémios de Emissão

Em 31 de dezembro de 2019, os prémios de emissão no montante de 125 milhares de euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas aumentos de capital realizados.

Reservas Legais

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Reservas de Justo Valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

Reservas por Diferenças de Conversão

A reserva de conversão cambial deve a sua variação às diferenças de conversão das demonstrações em moeda estrangeira (dólares americanos) à moeda de relato (Euro).

Interesses que não controlam

À data de 31 de dezembro de 2019, os interesses que não controlam eram passíveis do seguinte detalhe:

Interesses que não controlam	% do capital	Sobre o valor do capital	Sobre o valor da Reservas e Res. Trans.	Sobre o valor do Resultado do Exercício
DIF Markets, Agente de Valores, SA	20%	216.873	67.381	22.106

3.14. Margem Financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



DIF BROKER

Rubricas	31/12/2019	31/12/2018
Juros e Rendimentos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras	7.319	18.302
De Títulos Detidos até a Maturidade	3.022	3.161
	10.341	21.463
Juros e Encargos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras		
De Títulos Detidos até a Maturidade	0	0
	0	0
Margem Financeira	10.341	21.463

No exercício o contributo da participada nesta rubrica não teve qualquer impacto.

3.15 Receitas de Taxas e Comissões

O valor desta rubrica é composto por:

Proveitos por Segmento de Negócio	31/12/2019	31/12/2018
Comissões de Corretagem	4.550.529	6.133.189
Comissões de Gestão de Carteiras	13.243	16.195
Outras Comissões	290.243	273.382
Outras	21.100	26.420
	4.875.114	6.449.186

3.16. Despesas com Taxas e Comissões

O valor desta rubrica é composto por:

Comissões	31/12/2019	31/12/2018
Por Transações de Títulos e Derivados	447.877	601.772
Outras	48.336	35.733
Para Prospetores	0	1.690
	496.212	639.195

3.18. Outros Receitas Operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



DIF BROKER

Outros Resultados de Exploração	31/12/2019	31/12/2018
Outros Encargos e Gastos Operacionais		
Outros	80.197	28.700
Sub - Total	80.197	28.700
Outras Receitas de Exploração		
Proveitos pela Prestação de Serviços	441.384	760.740
Rendimentos em Associadas	162.267	
Outros	13.103	15.514
Sub - Total	616.753	776.254
Total	536.557	747.554

3.19. Despesas de Pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2019	2018
Remunerações	1.717.156	2.001.243
Encargos Sociais		
Obrigatórios	281.288	315.399
Outros Custos com Pessoal	5.388	4.353
	2.003.832	2.320.995

3.20. Outras Despesas Administrativas

A rubrica de gastos gerais administrativos decompõe-se da seguinte forma:

Rubricas	31/12/2019	31/12/2018
Água Energias e Combustíveis	31.139	35.528
Material e Utensílios de Desgaste Rápido	17.342	26.507
Rendas e Alugueres	87.901	207.973
Comunicações e Despesas de Expedição	86.441	90.641
Deslocações e Estadas	111.551	167.243
Publicidade	388.601	769.049
Custos com Trabalho Independente	205.304	241.344
Serviços Especializados - Informática	211.410,99	53.124
Serviços Especializados - Auditoria, Formação, Limpeza	90.450,87	122.673
Serviços Especializados - Consultoria	0,00	343.152,48
Serviços Especializados - Entidades Financeiras	688.181	177.015
Outros	34.009,49	94.862,22
Total	1.952.331	2.329.112

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	2019	2018
Revisão legal das contas	14.000	14.000
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	2.000	4.000



Os honorários da revisão legal das contas incluem os honorários de auditoria e do Parecer do Fiscal Único. Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com vista à emissão dos Pareceres sobre o Sistema de Controlo Interno do Grupo a 30 de junho de 2019 e sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

3.21. Carteira de Ativos sob Gestão

Em 31 de Dezembro de 2019 a Sociedade tinha carteiras sob gestão no montante de € 290.255 – duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, (€2.916.903 – dois milhões, novecentos e dezasseis mil, novecentos e três euros em 2018).

3.22. Extrapatrimoniais

A rubrica de contas extrapatrimoniais totalizava a 31 de Dezembro de 2019 o montante de € 311.542.109 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e nove euros), este valor incorpora as responsabilidades com o Sistema de Indemnização a Investidores, o Depósito e Guarda de Títulos, os valores Administrados pela Instituição e os Serviços Prestados por Terceiros, repartido da seguinte forma:

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Responsabilidade Potencial com o SII	95.557	94.545
Responsabilidade por Prestação de Serviços de Depósito e Guarda de Valores	154.482.410	108.760.120
Valores Administrados pela Instituição	290.255	2.916.903
Serviços Prestados por Terceiros por Depósito e Guarda de Valores	156.673.887	101.953.462
Total	311.542.109	213.725.030

3.23. Partes Relacionadas

A política de transações com partes relacionadas do Grupo estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos Norma Internacional de Contabilidade nº 24, são consideradas partes relacionadas da DIF, designadamente:

- (i) os acionistas cuja participação ultrapasse, direta ou indiretamente, nos termos dos artigos 13º A e 13º B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, 10% do capital social ou dos direitos de voto.
- (ii) os membros dos órgãos de administração e fiscalização da DIF.
- (iii) o cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1º grau das pessoas referidas na alínea (ii) anterior.
- (iv) quadros dirigentes responsáveis pela gestão da sociedade do Grupo, que correspondam a pessoas com categoria ou funções, com autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direção e controlo de atividades da DIF.



- (v) outras entidades em que qualquer parte relacionada da DIF seja: sócia, dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização titular, individual ou conjuntamente, e direta ou indiretamente de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto.

Os saldos em 31 de Dezembro de 2019 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Accionistas	Membros do Conselho de Administração (CA)	Sociedades onde accionistas ou membros do CA têm influência significativa
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	0	0	0
Credores por Operações de Valores Mobiliários	1.217.303	7.198	0
Fornecedores de Bens e Serviços	0	0	0

As transações em 31 de dezembro de 2019 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Accionistas	Membros do Conselho de Administração (CA)	Sociedades onde accionistas ou membros do CA têm influência significativa
Encargos com Serviços e Comissões	0	0	159.772

As remunerações dos órgãos de administração encontram-se divulgadas na Nota 3.19 deste capítulo.

3.24. Riscos de Instrumentos Financeiros

Considerando as atividades para as quais o Grupo DIF se encontra registada e o facto da principal fonte de receitas advir das comissões recebidas relativas aos segmentos de negócio de corretagem e gestão de ativos, a exposição ao risco de instrumentos financeiros é nula. O risco de mercado das carteiras sob gestão pela Sociedade é assumido na totalidade pelos seus detentores, tendo em conta perfis previamente definidos no processo de abertura de conta.

Ao nível do risco de crédito, ou seja, a probabilidade de perda devida à incapacidade de uma contraparte incumprir os seus compromissos financeiros perante a Sociedade, limita-se à rubrica de Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito, na medida em que os restantes saldos se encontram adequadamente provisionados, e que a DIF Broker não concede crédito aos seus clientes.

Quanto ao risco de liquidez, a segregação dos fundos provenientes de clientes assegura a sua completa disponibilidade para restituição ou uso quando assim requerido pelos mesmos.

3.25. Eventos Subsequentes

Após o termo do exercício de 31 de Dezembro de 2019, e até à presente data, não ocorreu nenhum facto relevante que altere a situação patrimonial da Sociedade.

Como é do conhecimento generalizado, no passado dia 11 de março de 2020 a OMS declarou o surto do novo coronavírus, designado COVID-19 como pandemia.

O estado de Emergência que foi declarado em muitos países, incluindo na União europeia e nos EUA, permitem afirmar que estamos perante uma recessão da economia no ano de 2020. Existe assim o risco de disrupção ou limitação de fornecimentos de bens e serviços ou incapacidade de virem a ser cumpridos compromissos contratuais, pelas diversas contrapartes, podendo como tal, alterar-se a perceção e avaliação do risco de negócio.

Embora na presente data não ser possível apurar os efeitos diretos e indiretos, potenciais, do presente contexto, a volatilidade vivida nos meses de Fevereiro, Março e Abril, teve como consequência o



aumento do interesse de potenciais clientes nos serviços da DIF Broker com alguns investidores a entenderem que a forte correção vivida pode ser uma boa oportunidade de investimento a longo prazo. A DIF Broker, ativou o seu plano de contingência, com a maior parte dos departamentos a trabalharem em teletrabalho, mas tem conseguido responder às solicitações de abertura de conta. Registou ainda volumes negociados e comissões bastante acima da média, pelo que, neste momento, as circunstâncias excecionais acima apresentadas não colocam em causa a continuidade das operações e a solidez financeira da DIF Broker SA.

3.27. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de janeiro de 2018

2b – Alterações nas políticas contabilísticas

2bi Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de Janeiro de 2019

- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa (Regulamento 2018/498, de 22 de março)**
 - Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro)**
 - A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **Adoção da IFRIC 23: Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento (Regulamento 2018/1595, de 23 de outubro)**
 - Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **Alterações à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (Regulamento 2019/237, de 11 de fevereiro)**
 - Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019
- **Alterações à IAS 19: Alteração, redução ou liquidação de plano de benefícios definidos (Regulamento 2019/402, de 13 de março)**
 - Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017 (Regulamento 2019/412, de 14 de março)**
 - Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:
 - **IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos**
 - **IAS 12 Impostos sobre o rendimento**
 - **IAS 23 Custos de empréstimos obtidos**Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

2bii Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2020

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**
 - Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.
- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**
 - Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.
- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**
 - Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

Nesta nota dever-se-á também referir o seguinte, quando aplicável:

2biii Normas (novas ou revistas) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
 - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
 - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não

reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17)**
 - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (emitida pelo IASB em 22out18)**
 - Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20)**
 - Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da Dif Broker – Sociedade Financeira de Corretagem, SA (adiante também designada por Grupo), que compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 106 826 307 euros e um total de capital próprio de 5 658 203 euros, incluindo um resultado atribuível aos proprietários de 537 089 euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração do rendimento integral consolidado, a demonstração da variação nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da Dif Broker – Sociedade Financeira de Corretagem, SA, em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado no Relatório de Gestão e na nota 3.25 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Conselho de Administração considera que, relativamente à pandemia COVID-19, embora na presente data não seja possível apurar os efeitos diretos e indiretos, atuais ou potenciais, do presente contexto, a volatilidade vivida nos meses de fevereiro, março e abril, teve como consequência o aumento do interesse de potenciais clientes nos serviços do Grupo e que originou volumes negociados e comissões bastante acima da média, face aos anos anteriores.

Face ao exposto, o Conselho de Administração considera que estas circunstâncias excepcionais não colocam em causa a continuidade das operações e a solidez financeira do Grupo. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Receitas de taxas e comissões	
<p>As Receitas de taxas e comissões ascendem, em 31 de dezembro de 2019, a cerca de 4 875 milhares de euros, dos quais 4 550 milhares de euros correspondem a comissões de corretagem.</p> <p>O reconhecimento do rédito referente a taxas e comissões é efetuado essencialmente com base no sistema informático. Assim, tendo presente os valores envolvidos e as variáveis de cálculo de comissões incluídas nos contratos e preçários consideramos que o cálculo e reconhecimento das receitas de taxas e comissões constituem uma área significativa de auditoria.</p> <p>As Receitas de taxas e comissões estão divulgados nas notas 2.5.11 e 3.15 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Avaliação global das receitas de taxas e comissões, analisando a evolução dos mesmos ao longo do ano;- Compreensão dos principais sistemas informáticos de suporte e de processamento de taxas e comissões, incluindo a realização de testes de avaliação da conceção e implementação e de testes de eficácia operacional, quer dos controlos informáticos gerais relevantes, quer dos controlos aplicativos automáticos relevantes;- Análise dos controlos manuais associados ao reconhecimento dos montantes afetos a comissões nas respetivas rúbricas contabilísticas; e- Análise das outras prestações de serviços de consultoria empresarial, incluindo a verificação do seu enquadramento contabilístico e a adequidade dos cálculos e estimativas efetuadas, tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas entre as partes.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Depósitos em instituições de crédito	
<p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito ascendem, em 31 de dezembro de 2019, a cerca de 102 753 milhares de euros e correspondem a cerca de 96,1% do ativo, sendo que consistem fundamentalmente em depósitos à ordem e a depósitos a prazo em instituições financeiras.</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a sua materialidade e a relevância para as operações do Grupo e para o seu património.</p> <p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito e os respetivos ganhos e perdas do exercício, estão divulgados nas notas 2.5.2, 3.1, 3.3 e 3.14 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A nossa abordagem relacionada com esta matéria relevante de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validação de uma amostra das promissórias contratadas durante o ano e verificação dos respetivos rendimentos; - Verificação do cumprimento dos limites de exposição a grandes riscos determinados pelo Banco de Portugal; - Confirmação direta junto daquelas instituições de crédito das aplicações efetuadas e respetivas condições acordadas; e - Acompanhamento do comportamento das referidas instituições de crédito no mercado bancário.
3. Salvaguarda de ativos (bens de clientes)	
<p>A atividade da Dif Broker e subsidiária assenta, essencialmente, na prestação de serviços por receção e transmissão de ordens, por valores administrados pela instituição e por depósito e guarda de valores (custódia).</p> <p>Tendo em consideração a natureza do negócio e a atividade desenvolvida pelo grupo, nomeadamente a gestão de património de terceiros, o grupo tem um conjunto de obrigações legais e contratuais referentes à salvaguarda de ativos, de acordo com a legislação aplicável.</p> <p>As responsabilidades por valores administrados pela instituição e pelo depósito e guarda de valores (custódia) estão divulgados nas notas 2.5.7, 3.1, 3.3, 3.9 e 3.22 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com a matéria relevante de auditoria relacionada com a salvaguarda dos ativos dos clientes foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pelo grupo, incluindo a verificação dos controlos implementados e a respetiva efetividade; - Reconciliação dos títulos sob gestão e sob custódia com a informação obtida das entidades depositárias; - Reconciliação das disponibilidades existentes nas contas de clientes com as contas de depósitos bancários afetas (e segregadas) ao dinheiro de terceiros; - Verificação dos procedimentos de execução de operações na carteira de clientes e respetivo reflexo contabilístico; e - Confirmação direta de saldos junto das entidades depositárias e das instituições financeiras com património financeiro de clientes.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza

material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- (ix) declaramos que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à nossa independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

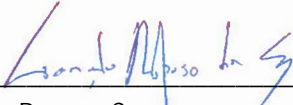
Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de setembro de 2017 para o último ano do mandato referente ao triénio de 2015 a 2017. Em 27 de março de 2018, fomos nomeados para um novo mandato correspondente ao triénio de 2018 a 2020;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e emitimos em 4 de maio de 2020;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria; e
- (v) Informamos que, para além da auditoria das demonstrações financeiras anuais, prestámos ao Grupo os serviços de auditoria, exigidos pela lei e regulamentos em vigor, com vista à emissão do parecer sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira consolidada (relato financeiro), nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 26.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

Lisboa, 4 de maio de 2020



Gonçalo Raposo Cruz, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da *DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem SA*, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.
2. Durante o exercício o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Empresa, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. O Conselho Fiscal recebeu da Administração todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
5. Foi ainda analisada a Política de Remunerações, juntamente com a Declaração emitida pelo Compliance Dra. Flávia Beja da Costa.

6. Parecer


Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:

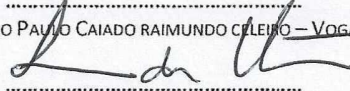
- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, tal como foram apresentados pela Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.
7. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da DIF Broker toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 2 de maio de 2020

O CONSELHO FISCAL


ANTÓNIO MANUEL FIGUEIREDO CARVALHO – PRESIDENTE


ROGÉRIO PAULO CAIADO RAIMUNDO CELEIRO – VOGAL


SÓNIA LUÍSA DA COSTA FERREIRA – VOGAL